

## **RESOLUÇÃO Nº 08/1999 - (REVOGADA)**

(Publicada no Diário Oficial de 27/08/1999)

Alterada pela Resolução nº 02/03.

Revogada pela Resolução nº 03/06.

### **Habilita a NORPAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. aos benefícios do BAHIAPLAST.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO BAHIAPLAST**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 1100990011603,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Considerar a NORPAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., indústria de transformação plástica, habilitada aos benefícios do BAHIAPLAST, nos termos do art. 7º e 9º, do Decreto nº 7.439, de 17.09.98, relativos à:

**I** - Crédito Presumido - fixa em 41,1765% do imposto destacado o percentual a ser utilizado pela NORPAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., nas saídas para o mercado estadual e em 70% nas operações de saídas interestaduais de filmes termo-encolhíveis, filmes agrícolas, sacos e compostos, produtos transformados e derivados de produtos químicos básicos e intermediários, produzidos por estabelecimentos industriais inscritos sob o código de atividade econômica nº 2521-6/00, de acordo com o Decreto nº 7.490, de 30.12.98.

**Nota:** O parágrafo único do inciso I, do art. 1º foi considerado nulo pela Resolução nº 02, de 27/06/03, DOE de 28 e 29/06/03.

#### **Redação original:**

"Parágrafo único. Fica vedada utilização de demais créditos decorrentes de aquisição de mercadorias ou utilização de serviços por parte da empresa."

**II** - Diferimento - nas aquisições de polipropileno, polietileno de estabelecimentos industriais inscritos no CAD-ICMS, sob código de atividade econômica 2431-7/00, conforme alteração aprovada pelo Decreto nº 7.490, de 30.12.98.

**Art. 2º** O prazo dos presentes benefícios contar-se-á da data do início da produção e vigorará até 31 de dezembro de 2007, prazo final para concessão do incentivo.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 16 de agosto de 1999.

**BENITO GAMA**

Presidente